



# PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

## LEI Nº. 696, de 15 de Fevereiro de 2008.

Dispõe sobre o reajuste da remuneração do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais em decorrência do *quantum* estatuído na Lei nº450, de 14 de junho de 2004 e dá outras providências.

**ROBERTO HASHIOKA SOLER**, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O subsídio mensal do Prefeito Municipal, a partir de 1º de outubro de 2007, será de R\$ 11.005,09 (onze mil cinco reais e nove centavos).

**Art. 2º.** O subsídio mensal do Vice-Prefeito, a partir de 1º de outubro de 2007, será de R\$ 5.502,54 (cinco mil quinhentos e dois reais e cinquenta e quatro centavos).

**Art. 3º.** O subsídio mensal dos Secretários Municipais, a partir de 1º de outubro de 2007, será de 3.209,82 (três mil duzentos e nove reais e oitenta e dois centavos).

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina MS, 15 de fevereiro de 2008.

**Roberto Hashioka Soler**  
PREFEITO MUNICIPAL

